



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

1



Regulamento Artístico





FENART

(Atualizado em 2026)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE E TRADIÇÃO GAÚCHA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º – O Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha - FENART - é uma promoção da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG - e consiste num concurso entre os MTG's/Federações regularmente filiados à CBTG, através da disputa de um conjunto de provas realizado bienalmente, em data e local previamente definidos no Calendário de Eventos da CBTG, conforme previsto no artigo 3º, inciso IV, do Estatuto Social.

§ 1º – A realização do FENART se dará sob a coordenação da CBTG e sob a responsabilidade de um dos MTG's/Federações filiados, oportunamente nomeado para tal fim, respeitando o sistema de rodízio entre os mesmos.

§ 2º – O FENART é uma competição artística entre os MTG's/Federações filiados à CBTG, também definidos como Entidades Concorrentes, representadas nas provas por associados regulares, também denominados de Participantes e será realizado na 2ª quinzena do mês de janeiro, ou eventualmente, na segunda quinzena do mês de julho, estando a critério do promotor do evento a escolha da data.





Art. 2º – O FENART, para todos os efeitos legais, será realizado na forma deste Regulamento.

Art. 3º – O FENART é um Concurso de Provas Individuais e Coletivas, versando sobre cultura brasileira e tem a sua essencialidade na valorização e na promoção da cultura gaúcha, preservação e promoção das artes, das tradições e do folclore e se desenvolve através de 07 (sete) modalidades, a saber:

- I. Danças Tradicionais;
- II. Danças Tradicionais Campesinas;
- III. Chula;
- IV. Música;
- V. Causo, Declamação e Trova;
- VI. Danças Birivas;
- VII. Dança de Salão.

Art. 4º – O FENART tem por fim:

- I. promover e valorizar a Cultura Brasileira, através da promoção da Cultura Gaúcha;
- II. integrar o Movimento Cultural Gaúcho, em nível nacional;
- III. promover o intercâmbio sócio-cultural entre as Entidades Concorrentes, a CBTG, os associados participantes e as culturas regionais;
- IV. divulgar e projetar a cultura gaúcha e regional no cenário nacional;
- V. valorizar os recursos humanos, militantes do Movimento Tradicionalista Gaúcho Brasileiro, na forma deste Regulamento;





- VI. fortalecer a política cultural da CBTG.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

4

Art. 5º – Poderão participar do FENART, na condição de Entidades Concorrentes, os MTG's/Federações regularmente filiados à CBTG e em pleno gozo de seus direitos sociais e econômicos, e serão representados no festival por seus associados.

Art. 6º – A participação no FENART se dará obedecidas às seguintes exigências:

- I. as Entidades Concorrentes farão as suas inscrições no festival com 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do mesmo, declarando suas participações nas Modalidades e Provas;
- II. com 30 (trinta) dias de antecedência ao FENART, as Entidades Concorrentes que atenderem o inciso I, deste artigo, inscreverão os participantes nas Modalidades e Provas do Festival, respeitados os grupos das mesmas;
- III. no mesmo prazo do inciso II, as Entidades Concorrentes indicarão pelo menos 1 (um) e no máximo 2 (dois) representantes entre os componentes de diretoria executiva para representar oficialmente os respectivos presidentes das Entidades Concorrentes em todos os atos definidos pelo presente Regulamento, sendo que esta indicação não tira os poderes dos representantes legais das Entidades Concorrentes.





5

§ 1º – Para efeito deste Regulamento, define-se por Modalidade o conjunto modal de Provas, cujos caracteres intrínsecos exprimem semelhança no modo de ser.

§ 2º – Para efeito deste Regulamento, define-se por Prova o ato isolado de competição, objeto do FENART.

§ 3º – Para efeito deste Regulamento, entende-se por Grupos de Provas aquelas próprias a participantes femininos, masculinos e mistos.

§ 4º – Para efeito deste Regulamento define-se Categoria, por faixa etária dos Participantes.

§ 5º – Os Participantes deverão ser associados regulares e ter domicílio residencial de, no mínimo, 6 (seis) meses na área de ação das Entidades Concorrentes que representam, terem se classificado nos Festivais das Entidades Concorrentes que representam e após esta classificação não terem participado de concursos oficiais representando entidades filiadas de outros estados, excetuando-se os acompanhantes musicais.

Art. 7º – As Entidades Concorrentes inscreverão os Participantes no FENART observando os seguintes requisitos:

- I. cumprimento ao disposto no Artigo 6º deste Regulamento;
- II. comprovação de regularidade com as obrigações sociais, junto à CBTG.

§ 1º – As Entidades Concorrentes poderão inscrever:

- I. somente participantes amadores;
- II. 01 (um) mesmo participante em até 04 (quatro) provas, excetuando-se entre essa quantidade a prova de Danças Birivas;





III. 03 (três) participantes por prova, exceto para as provas de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas, que deverão ser inscrito apenas 02 (dois) grupos por prova.

6

Concorrente.

§ 2º – Os Participantes somente podem ser inscritos por uma Entidade

§ 3º – Será obrigado aos concorrentes do FENART possuir o Cartão Tradicionalista emitido pela CBTG.

§ 4º – O MTG/Federação promotor do evento poderá inscrever, na modalidade de Danças Tradicionais, um terceiro participante, escolhido entre os CTG's que compõe o seu quadro de associados, e quando não houver nenhum classificado da Região Tradicionalista sede do FENART, que seja preferencialmente desta, usando critérios a serem estabelecidos pela Diretoria Executiva do MTG/ Federação, mediante cumprimento dos critérios estabelecidos pela Diretoria Artística da CBTG e respeitando o regulamento do MTG/Federação que sedia o evento.

§ 5º – São considerados amadores, para efeitos de participação no FENART, os Participantes que não tenham obras publicadas que possibilitem remunerações, ou que eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individual ou coletivamente, mas que, entretanto, não fazem deste um meio de sobrevivência e vida, e que sejam associados a uma entidade filiada ao MTG/Federação que representam, excetuando-se os acompanhantes de grupos de danças e individuais.

§ 6º – É livre aos Participantes a escolha de acompanhantes para atuarem em conjunto nas Provas que disputam, desde que suas atuações se restrinjam a música, e que os mesmos sejam filiados a um MTG/Federação.





§ 7º - Os instrutores do grupo de danças tradicionais, danças campesinas e danças gaúchas de salão, somente poderão estar na área reservada para as apresentações se possuírem Cartão Administrativo de Instrutor, expedido pela CBTG.

Art. 8º – Para efeito deste Regulamento, as categorias dos Participantes, são as seguintes:

- I. Mirim - até o ano em que completar 13 (treze) anos;
- II. Juvenil - do ano que completar 14 (quatorze) anos até o ano em que completar 17 (dezesete) anos;
- III. Adulto - igual ou acima de 17 (dezesete) anos;
- IV. Veterano - do ano em que completa 30 (trinta) anos ou com idade igual ou acima de 30 (trinta) anos;
- V. Vaqueano - igual ou acima de 40 (quarenta) anos, exclusivamente para dança da Chula;
- VI. Xirú - igual ou acima de 50 (cinquenta).

§ 1º – Os Participantes das categorias definidas nos incisos I e II poderão ascender à categoria imediatamente superior.

§ 2º – Os Participantes das categorias definidas nos incisos I e II poderão ascender uma categoria nas modalidades coletivas sem perder o direito de participar em outra categoria na modalidade individual.

§ 3º – Todos os participantes do FENART, com exceção dos participantes que se enquadram na categoria definida no inciso V, poderão ser inscritos no FENART por uma única categoria nas provas individuais;





8

§ 4º – Os Participantes da categoria definida no inciso V, poderão participar nas provas individuais, além da Chula, por uma única outra categoria, desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida;

§ 5º – Os Participantes das categorias definidas nos incisos IV, V e VI, poderão participar das provas de Danças Tradicionais e Tradicionais Campesinas de outra categoria, desde que observados os critérios de idade estabelecidos na categoria escolhida, sem perder o direito de participar da sua categoria na modalidade individual;

Art. 9º – Todos os Participantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária gaúcha correta.

§ 1º – Fica vedado o uso de “piercing”, brincos e outros adereços metálicos ou não, encravados na pele por parte dos concorrentes masculinos de todas as modalidades e categorias. É vedado o uso de “piercing” também pelas prendas.

§ 2º – Os Participantes que desrespeitarem ao disposto no caput deste artigo serão penalizados em até 3,0 (três) pontos na nota final da prova envolvida.

§ 3º – Considera-se “Indumentária Gaúcha Correta”, a constante do artigo 153 do Regulamento Geral da CBTG.

§ 4º – O uso da Pilcha Gaúcha é recomendado para todos os participantes durante a realização dos eventos (patrões, dirigentes, organizadores, comissões e participantes concorrentes).

Art. 10 – Para efeito das inscrições nas Provas, os grupos de provas são assim definidos:

- I. A modalidade de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas será disputada por grupo misto;
- II. As provas de Declamação serão disputadas em grupos distintos, masculino e feminino;





- III. As provas de Causo e Trovas serão disputadas em categoria única;
- IV. A modalidade Chula será disputada no grupo masculino;
- V. A modalidade de Música será disputada em grupos masculino, feminino e misto, na forma deste Regulamento;
- VI. A modalidade Danças Birivas será disputada no grupo masculino;
- VII. A modalidade de Dança de Salão será disputada por pares.

Art. 11 – As inscrições dos Participantes no FENART serão gratuitas e realizadas sob a responsabilidade das Entidades Concorrentes, que as requererá junto à Comissão Organizadora do evento, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora do FENART receberá as inscrições, conferirá os dados dos participantes no cadastro da CBTG e deferirá o requerimento, notificando a requerente.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – O FENART será realizado sob a responsabilidade do MTG/Federação que o sediar, nomeado na forma do artigo 1º, §1º, deste Regulamento, pela CBTG, e será operacionalizado através das Comissões Organizadora, Técnica e Avaliadora, previamente nomeadas pela CBTG.

Art. 13 – Compete à Comissão Organizadora:

- I. Organizar, estruturar e prover de recursos humanos, materiais e financeiros o FENART;
- II. Coordenar a realização do FENART, nas suas diversas Modalidades e Provas, de acordo com este Regulamento;





- III. Instrumentalizar e assistir toda demanda operacional requerida à plena realização do FENART.
- IV. Organizar tecnicamente o FENART;
- V. Executar o planejamento técnico das provas;
- VI. Elaborar as Atas e apurar os campeões de provas.

Art. 14 – A Comissão Técnica tem caráter consultivo e deliberativo sobre a condução técnica do festival e lhe compete:

- I. Receber, apreciar e decidir sobre os recursos impetrados pelas Entidades Concorrentes;
- II. Deliberar sobre os casos omissos deste regulamento.

§ 1º – Os casos omissos relativos à avaliação, serão deliberados pela Comissão Avaliadora, sendo ela soberana em sua decisão. Os casos omissos, relativos a regulamento, serão deliberados pela Comissão Técnica.

§ 2º – As decisões previstas nos incisos I e II deste artigo são em primeira instância, comportando recurso (nos termos do Capítulo 5 deste Regulamento) ao Presidente da CBTG, em última instância.

§ 3º – Quando o recurso se referir a casos disciplinares, a decisão será de competência da CBTG.

Art. 15 – As Comissões Avaliadoras serão compostas de no mínimo, 3 (três) avaliadores e um revisor para as provas individuais, Conjunto Vocal, Danças Birivas, Dança de Salão e Chula, e 1 (um) avaliador para cada quesito nas modalidades de Danças Tradicionais, mais uma Comissão Revisora, com 2 (dois) componentes, todos com conhecimento dos assuntos pertinentes, em comum acordo entre a Presidência e Diretor do Departamento Artístico da CBTG, e lhes compete:





- I. Cumprir este Regulamento, tomando todas as providências técnicas pertinentes;
- II. Avaliar as provas, atribuindo notas pelo sistema secreto, registrando as mesmas em planilhas próprias;
- III. Cumprir e fazer cumprir o cronograma das provas;
- IV. Os membros da Comissão Avaliadora deverão apresentar-se para o desempenho de seus trabalhos com “Indumentária Gaúcha” correta.

Parágrafo único – As Comissões Revisoras apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar. Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

Art. 16 – O FENART será realizado obedecendo ao calendário de provas definido pelas Comissões Organizadora e Técnica.

Art. 17 – Para todas as provas previstas neste Regulamento, a ordem das apresentações dos concorrentes será definida por sorteio, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do início das competições.

Art. 18 – Em todas as Modalidades e Provas, o intervalo entre as apresentações dos Participantes não poderá ser superior a 05 (cinco) minutos.



CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES E PROVAS

Art. 19 – O FENART será realizado, subdividido em 07 (sete) Modalidades, envolvendo 67 (sessenta e sete) provas, a saber:

- I. Danças Tradicionais (DT) - 05 provas;
- II. Danças Tradicionais Campesinas (DTC) – 05 Provas;
- III. Chula (CH) - 06 provas;
- IV. Música (M) – 34 provas;
- V. Causo, Declamação e Trova (CDT) - 11 provas;
- VI. Danças Birivas (DB) - 01 prova;
- VII. Danças de Salão (DS) - 05 provas;

SEÇÃO I

DAS DANÇAS TRADICIONAIS

Art. 20 – As provas da modalidade Danças Tradicionais são:

- I. Danças Tradicionais Mirim;
- II. Danças Tradicionais Juvenil;
- III. Danças Tradicionais Adulto;
- IV. Danças Tradicionais Veterano;
- V. Danças Tradicionais Xirú.

Art. 21 – A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:



- I. Em cada modalidade, se houver mais do que 3 (três) grupos concorrentes será feita eliminatória no Fase Classificatória classificando-se para a Fase Final a seguinte quantidade de grupos:
- De 4 a 8 grupos concorrentes serão classificados para a Fase Final os 4 grupos com maior pontuação;
 - Acima de 8 grupos serão classificados para a Fase Final no máximo 50% dos grupos participantes;
 - Em caso de número ímpar de grupos participantes o 50% dos grupos aproximam-se para mais.

§ 1º - Em caso de quantidade insuficiente para realização de fase classificatória, poderá o Departamento Artístico, para valorizar a presença dos grupos no evento, e, conforme adequação de programação, realizar as fases classificatória e final, com duas apresentações dos grupos, seguindo as demais indicações regulamentares.

- II. Danças Tradicionais Mirim Veterano e Xirú: serão apresentadas no Fase Classificatória 03 (três) danças de livre escolha dentre as 25 (vinte e cinco) danças previstas neste regulamento, sendo obrigatoriamente 01 (uma) dança de roda, 01 (uma) dança de fila e 01 (uma) dança de pares independentes, não podendo ser repetidas em caso de classificação para fase final.
- III. Danças Tradicionais Juvenil e Adulta: O grupo apresentará 09 (nove) danças para sorteio, devendo obrigatoriamente serem 03 (três) danças de roda, 03 (três) danças de fila e 03 (três) danças de pares independentes, serão sorteadas 03 (três) danças para fase classificatória e 03 (três) danças para a fase final, sendo que nas duas fases deverão ser sorteadas uma dança de cada urna (roda, fila





e pares independentes, não podendo ser repetida na fase final qualquer uma as danças apresentadas na fase classificatória.

IV. As 25 (vinte e cinco) danças que compõe esta Modalidade, ficam distribuídas entre as urnas 1, 2 e 3 da seguinte forma:

14

Urna 01	Urna 02	Urna 03
Rilo	Quero Mana	Tatu com Volta no Meio
Pau de Fitas	Chimarrita	Chote de Duas Damas
Balaio	Maçanico	Chote Carreirinho
Caranguejo	Sarrabalho	Chimarrita Balão
Cana Verde	Chote Inglês	Chico Sapateado
Roseira	Anu	Tirana do Lenço
Meia Canha	Chote de Quatro Passi	Pezinho
		Tatu
		Rancheira de Carreirinha
		Havaneira Marcada
		Chote de Sete Voltas

§ 2º – Para o sorteio cada categoria deverá apresentar as seguintes quantidades de danças:

- a) Mirim, Veterano e Xirú – Não haverá sorteio, sendo a apresentação de acordo com o citado no inciso II do artigo 21. Desta forma, as danças devem ser informadas para a Comissão Organizadora na Reunião Técnica do Departamento Artístico que acontecerá no início do FENART;





- b) Juvenil e Adulto – 09 (nove) danças, sendo a apresentação de acordo com o citado no inciso III do artigo 21.

§ 3º – A Comissão Avaliadora fará os sorteios previstos no “caput” deste artigo com a presença do Posteiro do Grupo concorrente, sendo o tempo do primeiro Grupo 25 (vinte e cinco) minutos antes de sua participação e os demais antes da apresentação do Grupo anterior.

§ 4º – A apuração da classificação final dos concorrentes nas categorias que tiverem fases finais, acontecerá pela ordem decrescente da soma das notas da fase classificatória com as notas da fase final.

Art. 22 – As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes na última edição publicada no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS), desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização do FENART subsequente, e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG.

§ 1º – Os grupos que executarão as danças deverão ser anunciados por uma das Prendas de Faixa ou Peões de Crachá do Grupo Concorrente, do Estado/Federação ou da CBTG, devidamente identificados.

§ 2º – O Peão ou Prenda terá o tempo de até 01 (um) minuto para anunciar sua entidade, seu anúncio, não fará parte do tempo de apresentação do grupo de danças, tempo esse que se iniciará logo após o anúncio se encerrar ou o prazo de 01 (um) minuto se findar.

§ 3º – O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e constará como sugestão o seguinte:

- a) Nome, cidade, estado e RT da entidade;
b) Data de fundação;





- c) Nome do primeiro e atual presidente do MTG;
- d) Nome do primeiro e atual Patrão da entidade;
- e) Danças que serão apresentadas;
- f) Nome dos responsáveis técnicos pela apresentação (instrutor, coreógrafo, etc.).

§ 4º – O não cumprimento do disposto no § 1º, resultará na desclassificação do grupo de dança.

Art. 23 – Na Modalidade Danças Tradicionais os Grupos Concorrentes poderão apresentar-se nas provas com, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 16 (dezesseis) pares.

§ 1º – Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados musicalmente de no mínimo dois (02) músicos, sendo os instrumentos no mínimo uma gaita, um violão ou uma viola e uma voz cantada. O número mínimo de músicos será 02 (dois) e o máximo de 08 (oito) músicos. Em todos os casos deve-se respeitar as particularidades da Nota de Instrução Musical, sendo que não será permitido revezamentos de músicos até o término na apresentação.

§ 2º – Todos os acompanhantes dos Grupos Concorrentes estarão sob avaliação.

Art. 24 – Os concorrentes deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 25 – Cada Grupo Concorrente terá 05 (cinco) minutos para a preparação e 20 (vinte) minutos para apresentação.





§ 1º – Passará para o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para o grupo concorrente que apresentar dentre as seguintes danças: Pau de Fitas, Anu, Meia Canha e Roseira.

§ 2º – No tempo previsto para apresentação no “caput” deste artigo estão incluídas as coreografias de Entrada e Saída.

§ 3º – A penalidade ao Grupo Concorrente que exceder aos tempos estabelecidos neste artigo será de 1,0 (um) ponto por minuto ou fração, descontados na nota final.

Art. 26 – A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

I. Danças:

- a) Correção Coreográfica..... 3,0 pontos;
- b) Harmonia de Conjunto..... 2,0 pontos;
- c) Interpretação Artística..... 4,0 pontos;

II. Musical:

- a) Correção Musical..... 0,4 ponto;
- b) Execução Musical..... 0,4 ponto;
- c) Harmonia de Conjunto..... 0,2 ponto.

§ 1º – A metodologia de avaliação do acompanhamento musical será definida pela subdireção musical e será realizada conforme diretrizes abaixo:

- I. A avaliação do acompanhamento musical tem por base a Obra Literária do MTG RS e a Nota de Instrução e seus anexos, que será



publicada no sítio da CBTG no início de cada gestão, sendo observados os critérios avaliativos de tocar e cantar, respeitando formas, estilos, gêneros tradicionalistas, evitando a deturpação, acréscimo ou supressão, descaracterizando e comprometendo a fidelidade histórica e folclórica das obras executadas;

- II. Os instrumentos permitidos para o acompanhamento das danças tradicionais seguem o Art. 49, §2º, deste regulamento, com exceção do bombo legüero e o serrote musical.
- III. O conjunto musical, obrigatoriamente composto TOTALMENTE de integrantes filiados aos CTGs e residentes na área de abrangência da federação que o grupo de dança represente, que alcançar 85% da pontuação acima, computará arredondamento da nota total de um (1,0) ponto para seu grupo de danças. Caso isto não ocorra, somente a diferença abaixo de 85% será descontada na nota final do grupo de danças.

§ 2º – O palco ou tablado para apresentação dos grupos de danças deverá ter obrigatoriamente a metragem mínima de 14 (quatorze) metros de largura por 14 (quatorze) metros de comprimento, com instalações adequadas de som e iluminação.

Art. 27 – No concurso de Entrada e Saída, os temas apresentados deverão ter relação com o folclore e a tradição gaúcha e/ou regional do MTG/Federação que a Entidade concorrente esteja representando, fundamentados em pesquisa histórico-cultural, seguindo os gêneros e orientações do Art. 30 deste regulamento.

§ 1º – No caso de a Entidade concorrente optar pelo tema regional do MTG/Federação que esteja representando, deverá fazê-lo na Entrada ou na Saída.

§ 2º – As "entradas" e "saídas", exclusivamente serão avaliadas separadamente, por comissão específica, observando-se especialmente os seguintes quesitos:





- I. Tema proposto (criatividade e coerência);
- II. Comprometimento com a tradição e o folclore gaúcho, e ou com suas etnias formadoras;
- III. Desenvolvimento coreográfico;
- IV. Proposta harmônica;
- V. Contexto musical;
- VI. Contexto da apresentação;

Art. 28 – É vedado aos grupos de Danças Tradicionais participantes do FENART, podendo acarretar a sua desclassificação:

- I. A utilização de armas de fogo e/ou armas brancas, ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias, exceto nas apresentações da modalidade de Danças Birivas e aos grupos de danças Adulto e Veterano quando for arma branca (adaga), e neste caso, somente como parte da indumentária.
- II. A Criação de coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, ou que atentem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos às autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.
- III. A execução das coreografias de entrada e saída fora do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de dançarinos, músicos e adereços de qualquer natureza fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas,





sendo admitidos revezamentos entre os integrantes durante a execução das entradas e saídas.

IV. A Utilização de qualquer material pirotécnico, que utilize fogo, fumaça ou qualquer forma de explosão.

20

Art. 29 – A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos, não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado (brete de entrada e saída de palco) devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob pena de penalização no tempo de apresentação.

Parágrafo único – As alegorias usadas pelo grupo, quando não estiverem no uso da coreografia, não poderão obstruir a visão do público, sendo que elas deverão ser retiradas ou diminuídas em altura logo após seu uso.

Art. 30 – Para as coreografias de entrada e saída, os grupos de dança poderão utilizar, além dos instrumentos permitidos para as danças tradicionais, outros dois instrumentos, entre os seguintes: cajon (pode ser tocado com as mãos, baqueta, vassourinha, sendo permitido o uso de pedal de bumbo), cajon wood, baixo acústico, prato de ataque (considerado como prato de ataque, qualquer prato a fim de realizar ataque ou condução), carrilhão e bombo legüero. A infração deste artigo acarretará desconto de 0,2 na nota final da avaliação do grupo que utilizou.

§ 1º - Para todos os concursos, inclusive entradas e saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamarra, chamamé, mazurca, milonga, toada, canção, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais. A execução de gêneros musicais (ou de ritmos que lhes alterem a característica regional) não constantes nestes reconhecidos como tradicionais e ou a





troca de gênero das composições originais e ou a não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do concorrente individual ou coletivo.

21

§ 2º – Mediante a prévia autorização prevista no Art. 33, poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas e saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e ou regional/federação. A não apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.

§ 3º – Admite-se, também, o uso de outros instrumentos necessários à homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho e ou regional, desde que a música escolhida seja coerente e compatível com a proposta coreográfica aprovada com apresentação de pesquisa e embasamento histórico, materiais estes que devem ser remetidos à CBTG, até 30 (trinta) dias antes do evento, para que sejam analisados previamente pela Comissão avaliadora e Direção artística. A utilização do instrumento sem a apresentação de pesquisa e não autorização prévia acarretará desconto de 0,2 na nota final do grupo concorrente.

§ 4º - Quando o conjunto musical executar letras não constantes nas publicações oficiais do MTG RS, deverá apresentar à comissão avaliadora pesquisa juntamente com uma cópia física da(s) página(s) do(s) livro(s) onde a pesquisa foi realizada, exceto para as danças cuja música seja de livre escolha, quando os concorrentes deverão apresentar apenas uma cópia física simples da letra a ser executada antes do início da apresentação do grupo. O não cumprimento deste parágrafo implicará do desconto de 0,05 na avaliação da música em questão.



Art. 31 – O número de dançarinos para entradas e saídas é livre, não havendo número mínimo ou número máximo, devendo ser observado, para tanto, o contido no inciso III, do artigo 28 deste regulamento.

Art. 32 – Deverá ser remetido à comissão organizadora, até 30 (trinta) dias antes da data de realização do FENART, um descritivo das coreografias de entrada e saída, acompanhado de pesquisa, se for o caso, denominado como **PROPOSTA COREOGRÁFICA**, conforme formulário específico fornecido pelo Departamento Artístico da CBTG, que após o recebimento, encaminhará para os membros da comissão avaliadora, para que sejam analisados, emitindo parecer de deferimento ou indeferimento, num prazo no máximo 15 (quinze) dias que antecedem ao início do evento.

Parágrafo Único – Para agregar conhecimento, participação e valorização, sugere-se aos grupos de danças que incluam no processo de pesquisa e elaboração do anexo PROPOSTA COREOGRÁFICA, os departamentos culturais, de formação e pesquisa, e outros das entidades. (Sugestão / Orientação)

SEÇÃO II

DAS DANÇAS TRADICIONAIS CAMPESINAS

Art. 33 – As provas da modalidade Danças Tradicionais Campesinas são:

- I. Danças Tradicionais Campesinas Mirim;
- II. Danças Tradicionais Campesinas Juvenil;
- III. Danças Tradicionais Campesinas Adulto;
- IV. Danças Tradicionais Campesinas Veterano;
- V. Danças Tradicionais Campesinas Xirú.





Art. 34 - A dinâmica das provas da modalidade Danças Tradicionais Campesinas consiste na apresentação de cada Grupo de Danças Concorrente, conforme segue:

- I. Em cada modalidade, se houver mais do que 03 (três) grupos concorrentes será feita eliminatória na Fase Classificatória classificando-se para a Fase Final a seguinte quantidade de grupos:
 - a) De 04 a 08 grupos concorrentes serão classificados para a Fase Final os 04 grupos com maior pontuação;
 - b) Acima de 08 grupos serão classificados para a Fase Final no máximo 50% dos grupos participantes, com maior pontuação;
 - c) Em caso de número ímpar de grupos participantes o 50% dos grupos aproximam-se para mais.

Parágrafo Único: Em caso de quantidade insuficiente para realização de fase classificatória, poderá o Departamento Artístico, para valorizar a presença dos grupos no evento, e, conforme adequação de programação, realizar as fases classificatória e final, com duas apresentações dos grupos, seguindo as demais indicações regulamentares.

Art. 35 - Na Modalidade Danças Tradicionais Campesinas os Grupos Concorrentes poderão apresentar-se nas provas com as seguintes composições de pares:

- I. Mirim, Juvenil, Adulto, Veterano e Xirú: Mínimo de 6 (seis), sem limite máximo de pares

§ 1º - Os musicais dos grupos de danças deverão apresentar-se com no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) componentes. O acompanhamento instrumental





é obrigatório e, para tanto, os instrumentos permitidos são: gaita, violão, viola, violino, rabeça, espora e pandeiro.

§ 2º - Todos os acompanhantes dos grupos concorrentes estarão sob avaliação.

24

Art. 36 - Em todas as categorias desta modalidade, os grupos devem escolher 04 (quatro) danças para sua apresentação tanto na fase classificatória como na fase final, sendo uma de cada bloco, não podendo ser repetidas na final.

Parágrafo Único - Na composição das danças a serem apresentadas, os grupos deverão escolher 01 (uma) dança dos blocos constantes no inciso I do Artigo 37 e 03 (três) danças dos blocos constantes no inciso II do Art. 37.

Art. 37 - Os blocos de danças serão os seguintes:

I -	Bloco 01	Bloco 02	Bloco 03	Bloco 04	Bloco 05
	Tirana do Lenço	Tatu c/ Volta no Meio	Rilo	Chotes de 07 Voltas	Rancheira de Carreirinha
	Balaio	Quero Mana	Chimarrita	Chotes Carreinho	Chico Sapateado
	Anu	Caranguejo	Cana Verde	Chote Inglês	Chimarrita Balão
	Tatu de Castanholas	Meia Canha	Pezinho	Chote de Duas Damas	Pau de Fitas
	Roseira	Sarrabalho	Maçanico	Havaneira	

II -	Bloco A	Bloco B	Bloco C
	Valsa das Cadenas	Faca Maruja	Chote de 7 Passos
	Valsa de Mão Trocada	Pericon	Chote Ponta e Taco



Valsa do Passeio	Jardineira	Careca Caiu N'água
Chorosa	Chegadinho	Chote Solado
Vinte e Quatro	Siscadinho	Chote José Fragoso
Bloco D	Bloco E	Bloco F
Tirana do Ombro	Sarna	Chote de Roda – M. Serrana
Bentevi	Graxaim	Chote de Roda – M. Litoral
Vanerão Sapateado	Mazurca Marcada	Chote de Par Trocado – M. Serrana
Balão Caído	Mazurca de Carreirinha	Chote de Par Trocado – M. Fronteira
Queromaninha	Mazurca Galopeada	Chote do Dedinho

Art. 38 – As Danças escolhidas e/ou sorteadas na fase eliminatória não poderão ser novamente escolhidas e/ou sorteadas pelo mesmo grupo de danças na fase final e, necessariamente, deverão ser cada uma de um bloco.

Art. 39 – As danças deverão ser apresentadas e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG, utilizando-se, para tanto, as seguintes obras literárias, excetuando-se o livro Bailar Gaúcho de Antanho – José Moacir Gomes dos Santos e Rodrigo Gil Ribeiro, que em razão de seu caráter inédito, terá suas descrições utilizadas somente a partir da inclusão das respectivas danças nos blocos, através da aprovação em convenção:





- I. Manual de Danças Gaúchas – João Carlos Paixão Côrtes e Barbosa Lessa – 1955;
- II. Danças Tradicionais Rio-Grandenses – ACHEGAS – João Carlos Paixão Côrtes – 1994;
- III. Passos & Compassos das Danças Gaúchas – José Moacir Gomes dos Santos e Rinaldo Souto de Oliveira – 2016;
- IV. Baile e Bailares – J.C. Paixão Côrtes – 2019;
- V. Danças Gauchesca e a Carta de Vacaria – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações;
- VI. Bailes e Gerações dos Bailares Campestres – João Carlos Paixão Côrtes: A importância da classificação das Gerações Coreográficas nas Danças Gaúchas;
- VII. O Gaúcho - Danças Trajes e Artesanato – João Carlos Paixão Côrtes;
- VIII. Ponto & Pesponto da Vestimenta da Prenda – João Carlos Paixão Côrtes e Anotações de Marina Monteiro Paixão Côrtes;
- IX. A Moda Alinhavos & Chuleios – João Carlos Paixão Côrtes – Marina Monteiro Paixão Côrtes;
- X. Antigualhas Cantilenas Fandanguistas - João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Musi-Coreográficas;
- XI. Dança e Dançares – João Carlos Paixão Côrtes: Considerações Gerais do Bailar;
- XII. Danças e Andanças da Tradição Gaúcha – João Carlos Paixão Côrtes e Luis Carlos Barbosa Lessa;





XIII. Bailar Gaúcho de Antanho – José Moacir Gomes dos Santos e Rodrigo Gil Ribeiro – 2020.

Parágrafo Único – Aplicam-se, também, em caráter complementar as Diretrizes do Departamento Artístico da CBTG.

27

Art. 40 – Os concorrentes deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 41 – Cada Grupo concorrente terá 05 (cinco) minutos para a preparação e 20 (vinte) minutos para apresentação.

§ 1º – Passará para o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos para o grupo concorrente que apresentar dentre as seguintes danças: Pau de Fitas, Jardineira, Faca Maruja, Meia Canha, Anu, Roseira, Pericon, Valsa das Cadenas, Valsa da Mão Trocada e Tirana do Ombro.

§ 2º – A penalidade ao Grupo Concorrente que exceder aos tempos estabelecidos neste artigo será de 1,0 (um) ponto por minuto ou fração, descontados na nota final.

Art. 42 – A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

- a) Correção Coreográfica.....2,0 pontos;
- b) Harmonia de Conjunto..... 2,0 pontos;
- c) Interpretação Artística..... 4,0 pontos;
- d) Música..... 1,0 ponto;
- e) Indumentária.....1,0 ponto.

Art. 43 – O concurso será composto por uma comissão avaliadora e revisora com no mínimo 03 (três) avaliadores e 01 (um) revisor.





§1º – Nos concursos de Danças Tradicionais Campesinas, a classificação será constituída pelo somatório de todas as notas.

§2º – A apuração da classificação final dos concorrentes nas categorias que tiverem fases finais, acontecerá pela ordem decrescente do somatório das notas da fase classificatória com as notas da fase final.

§3º – Fica vedado a qualquer membro das comissões avaliadora e revisora, prestar serviços ou assessoria, sejam de música, dança ou indumentária às entidades inscritas. O descumprimento ou inobservância deste item acarretará o afastamento do membro da comissão e cancelamento da entidade envolvida.

Art. 44 – Será facultado aos grupos de dança, executar músicas para iniciar e/ou encerrar sua apresentação. Estas não serão avaliadas e não poderão ser encenadas ou coreografadas em nenhuma hipótese sob penalidade de desclassificação do grupo, porém, suas apresentações estarão inclusas no tempo previsto no Art. 42.

§ 1º – É vedada aos Participantes do FENART a utilização de armas de fogo e/ou armas brancas, sob pena de desclassificação do grupo concorrente, exceto na apresentação da dança da Faca Maruja. É facultada aos grupos de danças Adulto, Veterano e Xiru a utilização de arma branca (adaga) somente como parte da indumentária.

§ 2º – O palco ou tablado para apresentação dos grupos de danças deverá ter obrigatoriamente a metragem mínima de 14 (quatorze) metros de largura por 14 (quatorze) metros de comprimento, com instalações adequadas de som e iluminação.



SEÇÃO III DA CHULA

Art. 45 – As provas de chula são as seguintes:

- I. Chula Mirim;
- II. Chula Juvenil;
- III. Chula Adulta;
- IV. Chula Veterano;
- V. Chula Vaqueano;
- VI. Chula Xirú.

Art. 46 – As provas da modalidade Chula serão disputadas através de sistema classificatório, organizado pela Comissão Avaliadora e consistirão na apresentação de:

- I. **Fase classificatória:**
 - a) 04 passos para o chuleador Mirim, Veterano, Vaqueano e Xirú;
 - b) 06 passos para o chuleador Juvenil;
 - c) 08 passos para o chuleador Adulto.
- II. **Fase final:**
 - a) 06 passos para o chuleador Mirim, Veterano, Vaqueano e Xirú;
 - b) 08 passos para o chuleador Juvenil;
 - c) 10 passos para o chuleador Adulto.





§ 1º – Cada chuleador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaiteiro, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do participante da prova.

§ 2º – Os chuleadores farão as suas apresentações em duplas, previamente sorteadas pela Comissão Avaliadora.

§ 3º – Os chuleadores devem apresentar-se à Comissão Avaliadora pelo menos 30 (trinta) minutos antes da prova, para o sorteio das duplas concorrentes.

§ 4º – Os passos e a música deverão estar de acordo com o Livro Chula - Conceitos Técnicos e Regulamentação e o CD Danças Tradicionais/Hinos e Costados, publicações do MTG-RS.

§ 5º – Somente será realizada a Fase Final, se na Fase Classificatória a categoria tiver 05 (cinco) ou mais concorrentes, caso contrário, a apuração dos vencedores da categoria se dará pelas pontuações obtidas na fase classificatória. Acima de 05 concorrentes serão classificados para a Fase Final no máximo 50% dos participantes, com maior pontuação. Em caso de número ímpar de participantes o 50% aproximam-se para mais, porém sempre em número par na fase final.

Art. 47 – A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo, baseando nos seguintes quesitos e pesos:

- a) Criatividade..... 2,5;
- b) Dificuldade..... 2,5;
- c) Interpretação.....2,5;
- d) Execução.....2,5.





§ 1º – Descritivo de critérios:

- a) Criatividade – todos elementos diferenciadores que o concorrente utilizar durante sua apresentação do passo e na sua performance, durante a preparação, realização do passo e arremate;
- b) Interpretação – expressão, postura cênica, caracterização, personalidade, postura corporal, expressão corporal, contexto, movimento de palco, respeito ao oponente, ao público e aos avaliadores, enfim todos os elementos que caracterizam a representação artística do concorrente;
- c) Dificuldade – destreza, rapidez, explosão dos movimentos de todo o corpo e do sapateio, bem como a proximidade da lança, ou seja, todos os elementos que expressem a agilidade do concorrente;
- d) Execução – clareza e limpidez do sapateio e dos movimentos de corpo, que demonstrem preparo e qualidade técnica do concorrente em todos os elementos de sua dança

§ 2º – Perderá pontos, até o limite de pontos atribuídos ao passo, o participante que:

- a) tocar na lança até 02 (dois) pontos;
- b) executar passo com imperfeição até 03 (três) pontos;
- c) perder o ritmo musical até 02 (dois) pontos durante a execução passo;
- d) ultrapassar o limite de 8 (oito) 12 (doze) ou 16 (dezesseis) compassos até 3 (três) pontos





- e) executar passo ou figura caracterizada como variante de outro passo seu ou de seu oponente até 3 (três) pontos
- f) executar passo de pé quebrado com característica de malambo até 2 (dois) pontos;
- g) erro na preparação 0,5 (meio) ponto.

§ 3º – Poderá perder a totalidade dos pontos o concorrente que:

- a) utilizar acessórios estranhos a dança da Chula, nos termos do § 4º;
- b) não executar o seu passo ou repetir passo seu já executado ou de seu oponente;

§ 4º – É vedada a utilização de acessórios estranhos a dança da Chula durante a apresentação como: objetos móveis instrumentos musicais e armas de qualquer natureza, salvo nas categorias de idade adulta e acima, o uso de faca ou adaga com fins puramente artísticos e que não coloque em risco a integridade física dos chuleadores e de terceiros, sendo permitido adereços ou acessórios que o concorrente tenha em sua indumentária, desde que utilize durante todo o desafio em sua pilcha.

§ 5º – Durante a apresentação, a preparação terá o máximo de 12 (doze) compassos a partir do início da execução da música, sendo obrigatório o concorrente sapatear os (4) quatro últimos compassos. O concorrente poderá executar passos de 8 (oito), 12 (doze) e 16 (dezesseis) compassos, sempre acompanhado com a melodia da Chula. Eventual descumprimento será objeto de desconto conforme § 2º.

§ 6º – É vedado qualquer tipo de saudação pelos chuleadores antes da execução da música da Chula.

§ 7º – Orienta-se evitar a execução de figuras com muito Joelho e demais figuras de difícil execução que possam prejudicar a saúde do Chuleador da categoria mirim. De acordo com profissionais da saúde, essas figuras levam a incidência de





futuros problemas, tais como: rompimento dos ligamentos, tantos laterais como cruzados, deslocamento de patela, e influência no crescimento físico, pois como estão em fase crescimento isso afeta os líquidos e cartilagens que visam à proteção do impacto. “Como todos sabem, os joelhos carregam todo o peso corporal e ainda recebem o forte impacto de uma dança vigorosa como a Chula.

33

SEÇÃO IV DA MÚSICA

Art. 48 – As provas da modalidade Música são:

- I. Gaita-de-Botão até 8 baixos (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- II. Gaita-de-Botão Mirim Mais (+) de 8 baixos (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- III. Gaita-Piano Mirim (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- IV. Gaita-de-Boca (Categoria: Única);
- V. Violão Mirim (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru);
- VI. Viola (Categoria: Categoria Única);
- VII. Conjunto Instrumental (Categoria: Única);
- VIII. Conjunto Vocal (Categoria: Única);
- IX. Intérprete Solista Vocal (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru) Masculino;
- X. Intérprete Solista Vocal (Categoria: Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru) Feminino.

§ 1º – Somente as provas de Intérprete Vocal são divididas em grupos Masculino e Feminino.





§ 2º – Para a execução e acompanhamento das provas, nas danças tradicionais e nas modalidades individuais e coletivas, serão permitidos instrumentos típicos; violão (braço único), viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, bandoneon, gaita piano, gaita ponto, gaita de boca, serrote musical, pandeiro e bombo legüero. É vedado o uso de acordeom eletrônico.

§ 3º – Fica vedada a utilização de bateria e instrumentos eletrônicos.

Art. 49 – As provas de Música serão avaliadas nos seguintes quesitos:

I. **Dos concursos de gaitas**, incisos I ao IV do artigo 48:

- a) Execução..... 03 pontos;
- b) Interpretação..... 03 pontos;
- c) Dificuldade no arranjo..... 01 ponto;
- d) Ritmo..... 02 pontos;
- e) Postura cênica..... 01 ponto;

II. **Dos concursos de violão e viola**, incisos V e VI do artigo 48:

- a) Execução..... 03 pontos;
- b) Interpretação..... 02 pontos;
- c) Criatividade no arranjo..... 02 pontos;
- d) Ritmo..... 02 pontos;
- e) Postura cênica..... 01 ponto.

III. **Do concurso de conjunto instrumental**, inciso VII do artigo 48:

- a) Harmonia instrumental..... 02 pontos;
- b) Ritmo..... 01 ponto;





- c) Execução..... 03 pontos;
- d) Criatividade no arranjo..... 02 pontos;
- e) Interpretação..... 02 pontos.

IV. **Do concurso de conjunto vocal, inciso VIII do artigo 48:**

- a) Afinação vocal..... 02 pontos;
- b) Harmonia.....02 pontos;
- c) Fidelidade à letra..... 01 ponto;
- d) Ritmo.....01 ponto;
- e) Interpretação..... 02 pontos;
- f) Criatividade.....01 ponto;
- g) Postura cênica..... 01 ponto.

V. **Do concurso de intérprete solista vocal, inciso IX e X do artigo 48:**

- a) Afinação..... 03 pontos;
- b) Interpretação..... 04 pontos;
- c) Ritmo.....02 pontos;
- d) Fidelidade à letra..... 01 ponto.

SUBSEÇÃO I

TEMPO DAS APRESENTAÇÕES E GÊNEROS MUSICAIS

Art. 50 – Os tempos das apresentações dos concorrentes nas diversas provas, serão os seguintes:

- I. Provas de Gaita, Violão e Viola: 06 minutos;





II. Provas de Conjunto Vocal, Instrumental e intérprete: 07 minutos.

§ 1º – Os tempos definidos no “caput” deste artigo incluem a preparação e a execução.

§ 2º – A cada minuto ou fração excedido ao limite estabelecido o concorrente perderá 1,0 ponto.

36

Art. 51 - Os gêneros musicais permitidos para as provas do inciso I ao X são: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada, chacareira e zamba. Não serão permitidas alterações de gênero das composições originais e composições com traduções totais de idiomas, sendo passível de desconto de 1,0 ponto na nota final do concorrente caso ocorra tal infração.

Parágrafo único - Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, será incluído o gênero canção.

SUBSEÇÃO II

DO CONCURSO DE GAITAS

Art. 52 – As provas dos incisos I a IV, do artigo 48, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

- I. Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 51, uma música sorteada no momento da apresentação, que correspondente a quantidade da categoria conforme abaixo:
 - a) Categoria Mirim e Xiru 01 gênero
 - b) Categoria Juvenil 02 gêneros
 - c) Categoria Adulta e Veterana 03 gêneros





§ 1º - No concurso de **gaita de boca**, o participante apresentara para o sorteio 02 gêneros musicais, dentre os descritos no artigo 51, para a comissão avaliadora.

§ 2º - Não será permitido o acompanhamento instrumental.

37

SUBSEÇÃO III DO CONCURSO DE VIOLÃO E VIOLA

Art. 53 – As prova dos incisos V e VI do artigo 48, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

- I. Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 51, uma música sorteada no momento da apresentação, que correspondente a quantidade da categoria conforme abaixo:
 - a) Categoria mirim, juvenil e Xiru: 01 gênero.
 - b) Categoria adulta e veterana: 02 gêneros.

§ 1º - Será permitido o uso de violão eletrificado ou com captador.

§ 2º - Para o concurso de Viola, os participantes apresentarão 1 gênero de livre escolha dentre os descritos no artigo 51.

§ 3º - Este concurso de Violão e Viola referem-se à modalidade solo e não de acompanhamento, devendo o participante executar obrigatoriamente a melodia da obra e não somente os acordes de acompanhamento.





SUBSEÇÃO IV

DO CONCURSO DE CONJUNTO INSTRUMENTAL

Art. 54 - A prova do inciso VII do artigo 48, será realizada obedecendo o seguinte:

- I. Cada grupo deverá ser composto por um mínimo de 3 (três) e no máximo de 8 (oito) participantes e apresentará duas músicas de gêneros distintos para sorteio.
- II. Será permitido apenas o uso de instrumentos musicais conforme § 2º, do artigo 48.

Parágrafo único - É vedada a inclusão de qualquer acompanhamento vocal.

SUBSEÇÃO V

DO CONCURSO DE CONJUNTO VOCAL E INTERPÊTE SOLISTA VOCAL

Art. 55 – A prova do inciso VIII ao X, serão realizadas obedecendo ao seguinte:

- I. Os participantes apresentarão entre os gêneros descritos no artigo 48, uma música sorteada no momento da apresentação, que corresponde a quantidade da categoria conforme abaixo:
 - a) Categoria mirim e Xiru.....01 música;
 - b) Categoria juvenil.....02 músicas;
 - c) Categoria adulta e veterana..... 03 músicas;





d) Conjunto vocal (categoria única) 03 músicas.

Art. 56 - Nos concursos de conjunto vocal e intérprete solista vocal, deverá ser apresentado uma cópia da letra com os autores à comissão avaliadora.

39

Parágrafo único – Os Intérpretes vocais deverão se apresentar com acompanhamento musical de no mínimo 1 (um) instrumento musical conforme § 2º do artigo 48, podendo auto acompanhar-se instrumentalmente, não são permitidas apresentações “a cappella”.

Art. 57 - No concurso de conjunto vocal, a quantidade de integrantes é de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) integrantes.

Parágrafo único - O participante da prova Intérprete Individual não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação. Os grupos participantes da prova de Conjunto Vocal deverão entoar em, no mínimo, 03 (três) vozes distintas.

SEÇÃO V

DO CAUSO, DECLAMAÇÃO E TROVA

Art. 58 – As Modalidades de Causo, Declamação e Trova, terão as seguintes categorias:

- I. Causo (categoria única)
- II. Declamação Masculina e Feminina, nas categorias Mirim, Juvenil, Adulta, Veterana e Xiru.
- III. Trova Mi Maior de Gavetão e Trova Martelo (Categoria Única)

§ 1º – Para as Modalidades de Causo e Declamação é facultado aos participantes o acompanhamento musical e uso do microfone.





§ 2º – Caso o participante opte pelo acompanhamento musical, este será de sua responsabilidade, e, os instrumentos que podem ser utilizados são os descritos no Parágrafo segundo do Art. 48, excetuando-se o Bombo Legüero. Exclusivamente para esta prova, o participante poderá ser acompanhado também pela Flauta Doce ou Transversal.

Art. 59 – A modalidade de Causos Gauchescos de Galpão visa trazer de volta para o convívio artístico gaúcho, a tradição dos bolichos e galpões, onde gaúchos reunidos contavam suas proezas e feitos, sempre usando a tradicional teatralidade do homem do campo, às vezes exagerando nos detalhes, mas sempre falando a verdade.

§ 1º - Os concorrentes desta modalidade deverão apresentar relatos de histórias ligadas ao viver gaúcho, à tradição ou ao folclore do Rio Grande do Sul e/ou da Federação que representa, realidade ou ficção.

§ 2º - Serão desclassificadas piadas, anedotas e histórias imorais.

§ 3º - Os participantes terão no máximo 09 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto e/ou fração de minuto que ultrapassar.

Art. 60 – Os concorrentes nas provas de Declamação deverão apresentar à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia dos poemas para sorteio, conforme abaixo:

- I. Categoria Mirim e Xiru 1 (um) Poema
- II. Categoria Juvenil 2 (dois) Poemas
- III. Categoria Adulta e Veterana 3 (três) Poemas

§ 1º – A Comissão Avaliadora sorteará ao Participante o Poema a ser declamado, com antecedência de 15 (quinze) minutos.





§ 2º – Em caso de reapresentação do concorrente, será sorteado novo poema.

Art. 61 – A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos concorrentes nas provas de Declamação através dos seguintes quesitos:

41

- II. Fundamentos da Voz (03 pontos):
 - a) Inflexão e impostação da voz..... 02 pontos;
 - b) Diccão..... 01 ponto.
- II. Transmissão da mensagem poética..... 04 pontos
- III. Expressão (facial e gestual) 02 pontos
- IV. Fidelidade ao texto..... 01 ponto

Parágrafo único – O participante terá o tempo máximo de 09 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones. O tempo excedente será computado a partir do nono minuto completo e descontado da nota final do candidato ou candidata de forma proporcional, conforme a seguinte tabela:

- a) Em caso de o candidato ou candidata ultrapassar o limite em até 15 (quinze) segundos: desconto de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos na nota final.
- b) Em caso de o candidato ou candidata ultrapassar o limite em até 30 (trinta) segundos: desconto de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos na nota final.
- c) Em caso de o candidato ou candidata ultrapassar o limite em até 45 (quarenta e cinco) segundos: desconto de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos na nota final.
- d) Em caso de o candidato ou candidata ultrapassar o limite em até 60 (sessenta) segundos: desconto de 1,00 (um) ponto na nota final.





- e) Para excessos de tempo superiores a 01 (um) minuto, os descontos adicionais seguirão a mesma regra de proporcionalidade estabelecida nas letras 'a' a 'd' deste parágrafo, para cada minuto subsequente e sua respectiva fração de segundos.

42

Art. 62 – Na prova de Causo, a Comissão Avaliadora atribuirá notas aos seguintes quesitos:

- I. Dicção..... 02 pontos;
- II. Teatralidade..... 03 pontos;
- III. qualidade do causo..... 03 pontos;
- IV. verossimilidade (parecer verdadeiro) 02 pontos.

Art. 63 – As provas de Trovas serão disputadas em Categoria Única e cada um dos Participantes realizará intervenções sobre o tema sorteado.

§ 1º – O tema da Trova será sorteado pela Comissão Avaliadora da Prova, no momento da sua realização.

§ 2º – Na modalidade Trova “Mi Maior de Gavetão”, cada concorrente interpretará oito sextilhas septissílabas, com interlúdio musical (somente uma volta da gaita). O oponente repete o último verso para iniciar uma sextilha.

§ 3º – A modalidade da “Trova de Martelo” será de acordo com tese aprovada na Convenção do MTG-RS em Pedro Osório, no ano de 1981.

§ 4º – Para cada tipo de trova deverão ser respeitados o canto silábico e a melodia característica.

§ 5º – No início da trova, cada concorrente poderá iniciar após a segunda volta da gaita.





Art. 64 – Nas provas de Trova, a cada concorrente serão atribuídos 10 (dez) pontos por sextilha apresentada, de acordo com a tabela a seguir, dos quais, na avaliação verso-a-verso, serão descontados erros nos quesitos, de acordo com a orientação da Associação de Trovadores Luiz Muller:

- I - Metrificação dos versos..... 02 pontos;
- II - Fidelidade ao tema (só para trova Mi Maior de Gavetão) 02 pontos;
- III - deixa (só para trova de Martelo) 02 pontos;
- IV - Rima, quebrada ou repetida..... 04 pontos;
- V - Ditação..... 01 ponto;
- VI - Ritmo..... 01 ponto.

Parágrafo Único – Cada trovador deverá apresentar-se acompanhado de pelo menos um gaitero, e este acompanhamento musical é de responsabilidade única e exclusiva do competidor.

SEÇÃO VI

DAS DANÇAS BIRIVAS

Art. 65 – A modalidade Danças Birivas que valoriza e preserva as manifestações Tropeiras Birivas, será CATEGORIA ÚNICA e compreendido pelas seguintes danças: DANÇA DOS FACÕES; CHICO DO PORRETE; FANDANGO PRIMITIVO e CHULA.

- I. O Concurso Nacional de Tropeirismo Biriva será dividido em dois blocos:
 - a) BLOCO I – Chico do Porrete e Fandango Primitivo – ano de 2019;





- b) BLOCO II – Dança dos Facões e Chula – ano de 2021, e assim consecutivamente.
- II. As Danças Birivas compreenderão os seguintes temas: Fandango Sapateado, Chico do Porrete, Dança dos Facões e Chula.
- III. Cada grupo deverá contar com a participação de no mínimo 08 (oito) dançarinos (peões), com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos; com autorização dos pais ou responsável legal.
- IV. Os grupos de danças deverão apresentar-se acompanhados de, no mínimo 02 (dois) músicos, sendo que só poderá utilizar instrumentos de cordas, violão, viola, rabeca e esporas, com seus respectivos executores e com acompanhamento vocal, não podendo exceder o limite de 06 (seis) componentes.
- V. A coreografia e a música deveram estar de acordo com as diretrizes constantes na obra abaixo citada:
- a) Danças Birivas do Tropeirimo Gaúcho. CORAG: Porto Alegre, 1999, João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes.
- VI. Todos os integrantes do grupo e acompanhantes deverão apresentar-se em palco trajando indumentária gaúcha correta, inclusive para receber as premiações.
- VII. Os participantes que desrespeitarem ao disposto do caput deste artigo serão penalizados em até 1,0 (um) ponto na nota final da prova.
- VIII. As danças e trajes serão balizadas pelas seguintes obras:
- a) Danças Birivas do Tropeirimo Gaúcho. CORAG: Porto Alegre, 1999, João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes





- b) O Gaúcho, Danças, Trajes e Artesanato. Editora Garatuja: Porto Alegre, [s.d}], João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes

IX. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos grupos concorrentes nos seguintes quesitos:

- a. Correção Coreográfica até 1,0 (um) ponto;
- b. Criatividade até 3,0 (três) pontos;
- c. Harmonia do Grupo até 2,0 (dois) pontos;
- d. Interpretação Artística até 3,0 (três) pontos;
- e. Correção Musical até 1,0 (um) ponto.

SEÇÃO VII

DAS DANÇAS GAÚCHAS DE SALÃO

Art. 66 – A Modalidade de Danças Gaúchas de Salão terá as seguintes categorias:

- I. Mirim;
- II. Juvenil;
- III. Adulta;
- IV. Veterana;
- V. Xirú.



Art. 67 – As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

Chote	Chamamé	Bugiu
Milonga	Rancheira	Polca
	Valsa	Vaneira

46

Parágrafo Único – Exclusivamente para a categoria Mirim, não poderão ser apresentadas as Danças Milonga e Chamamé.

Art. 68 – Cada entidade poderá inscrever no máximo 03 (três) pares por categoria.

Art. 69 – O Concurso será dividido em 02 (duas) etapas:

I. Na Primeira etapa, os pares, deverão se apresentar, em grupos de até 05 (cinco) pares, conforme o número de participantes. Será sorteada para esta etapa, 01 (uma) dança, entre os BLOCOS 02 (dois) e 03 (três) para cada grupo. Nesta etapa as 06 (seis) danças dos BLOCOS 02 (dois) e 03 (três) que estarão em uma única urna;

II. Na segunda etapa, os pares, deverão se apresentar, um a um, 02 (duas) danças, sendo 01 (uma) de livre escolha do BLOCO 1 (um) e outra sorteada entre o BLOCO 2 (dois) e o BLOCO 3 (três), ficando o par, livre para a escolha do bloco. A ordem de apresentação desta etapa será definida por sorteio, podendo ser alterada pela Comissão Avaliadora, se assim achar necessário para o bom andamento do concurso.

III. A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª etapas serão de responsabilidade da CBTG.

Art. 70 – A Dança do bloco 01 (um) deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais). Para a dança do Chote Figurado ou Afigurado é obrigatório a apresentação 02 (duas) figuras de pesquisa





descritas na última edição do compêndio técnico durante a apresentação. A dança poderá ser abrilhantada por outras figuras pesquisadas ou ainda de criação própria.

Art. 71 – As Danças dos BLOCOS 02 (dois) ou 03 (três) deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

47

Art. 72 – O tempo total de apresentação das 02 (duas) Danças da primeira etapa deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 01 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final.

Art. 73 – As danças deverão ser apresentadas de acordo com a última edição do livro editado pelo MTG-RS, Compêndio Técnico de Danças Gaúchas de Salão, desde que a obra tenha sido publicada 06 (seis) meses antes da realização do FENART subsequente.

Art. 74 – Cada par participante receberá um número colocado as costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação.

Art. 75 – Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

I. Bloco 1:

- a) Correção Coreográfica..... 03 pontos;
- b) Interpretação Artística..... 03 pontos;
- c) Ritmo e Harmonia do Par..... 03 pontos;
- d) Criatividade.....01 ponto.

II. Blocos 2 e 3:

- a) Correção Coreográfica..... 03 pontos;
- b) Interpretação Artística..... 03 pontos;
- c) Ritmo e Harmonia do Par..... 03 pontos;





- d) Dança em Conjunto.....01 ponto;

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

48

Art. 76 – O MTG/Federação que se julgar prejudicado na forma deste Regulamento, em qualquer prova do FENART, terá o prazo de 1 (uma) hora após o ato causador do prejuízo para recorrer à Comissão Técnica, apresentando os fatos acompanhados de provas competentes e defesa do que é requerido.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese caberá a interposição de recurso sobre os resultados das avaliações de todas as modalidades do FENART.

Art. 77 – A Comissão Técnica do FENART terá o prazo de 1 (uma) hora depois de recebido o recurso, para julgá-lo ou encaminhá-lo à CBTG, que igualmente terá o prazo de 1 (uma) hora para julgá-lo.

§ 1º – Em qualquer das instâncias, o veredicto deverá ser divulgado por escrito e encaminhado ao requerente.

§ 2º – Em qualquer caso, o recurso impetrado, enquanto não for julgado, não gera direito ao autor.

§ 3º – O recurso indeferido pela Comissão Técnica gera ao requerente o direito de recorrer à CBTG.

§ 4º – Na forma do Artigo 49 deste Regulamento a CBTG é a instância administrativa final e suficiente aos objetivos do FENART, tendo prazo de 1 (uma) hora para pronunciar-se sobre eventuais recursos.





CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 78 – As Entidades Concorrentes ou Participantes que infringirem este Regulamento e as legislações pertinentes serão autuadas, a critério da CBTG, com as seguintes penalidades:

49

- I. advertência;
- II. suspensão de Provas;
- III. suspensão do FENART.

Parágrafo único – As penalidades previstas neste artigo podem ser aplicadas de forma coletiva ou individual.

Art. 79 – Serão suspensos do FENART os participantes que:

- I. desrespeitarem este Regulamento e a legislação pertinente;
- II. atentarem contra a moral, os bons costumes e ao bom andamento do FENART;
- III. mostrarem-se inconvenientes aos objetivos do FENART;
- IV. denegrirem a imagem do FENART ou das Entidades Concorrentes ou do Movimento
 - I. Tradicionalista Gaúcho;
 - V. forem punidos, por força de recurso impetrado e julgado pela Comissão Técnica;
 - VI. desrespeitarem participantes, dirigentes e/ou comissões constituídas.





Art. 80 – Em casos de ocorrências graves no transcurso do FENART, a sua Comissão Organizadora ou Técnica submeterá a questão à CBTG para definição.

Parágrafo único – A Comissão Técnica poderá, sempre que julgar conveniente, encaminhar recursos para julgamento da CBTG.

50

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 – Na apuração de Campeões de Provas se houver empate, o desempate se dará observando-se os pontos conquistados pelos participantes do quesito de maior valor e, caso persista o empate, observa-se o segundo quesito de maior valor, e assim sucessivamente até obter-se o desempate.

Art. 82 – A Comissão Técnica, após receber o resultado das provas, oportunamente, emitirá Boletim Técnico correspondente, com os resultados das Provas, das Modalidades e do Campeão Geral e, após, dará divulgação pública de toda a documentação pertinente.

Art. 83 – O sistema de classificação geral dos concorrentes no FENART considerará pontuação até o 3º lugar, conforme o quadro a seguir:

§ 1º – Serão apurados os Campeões e demais colocados em provas, através da ordem decrescente das notas atribuídas pela Comissão Avaliadoras aos concorrentes que participaram das respectivas provas.

§ 2º – Serão considerados Campeões, Vice-Campeões e Terceiros colocados de Modalidade, os concorrentes que obtiverem, as 3 (três) maiores pontuações agregadas de notas na Modalidade.



§ 3º – Serão considerados Campeões, Vice-Campeões e Terceiro colocados do FENART, os concorrentes que somarem maior valor agregado de pontos das provas e das Modalidades.

§ 4º – Em prova onde haja menos de 3 (três) participantes inscritos, a mesma só dará origem à pontuação, se o concorrente obtiver mais de 70% dos pontos possíveis, sem prejudicar a premiação do participante.

§ 5º – Havendo empate na apuração do Campeão Geral, vencerá a Entidade com maior participação em provas e, persistindo o empate, será campeão aquele com maior número de participantes inscritos.

§ 6º – A premiação do FENART não será em dinheiro, concedendo somente troféus. Conforme as colocações abaixo:

Provas	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
a) Danças Tradicionais	10 Pontos	07 Pontos	04 Pontos
b) Conjunto Vocal	06 Pontos	04 Pontos	02 Pontos
c) Provas Individuais	03 Pontos	02 Pontos	01 Ponto
d) Danças Birivas	06 Pontos	04 Pontos	02 Pontos
e) Danças de Salão	03 Pontos	02 Pontos	01 Ponto
f) Danças Tradicionais Campesinas	10 Pontos	07 Pontos	04 Pontos

- I. Até o terceiro lugar: Nos concursos de Entrada de DT, Nos Concursos de Retida (Saída) de DT e em todas as provas prevista neste regulamento, exceto as provas de Danças Tradicionais, e, para os Campeões Gerais do FENART;
- II. Até o Quinto Colocado: Nas provas de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas.





§ 7º – Ficam automaticamente classificadas para o próximo FENART os grupos de Danças Tradicionais e Danças Tradicionais Campesinas, classificadas em primeiro e segundo lugares nas suas respectivas categorias, respeitado o Art. 6º, § 5º deste regulamento, desde que tenham participado dos festivais estaduais que antecedem ao FENART.

Art. 84 – A premiação dos vencedores dar-se-á na Solenidade de Encerramento do FENART.

Parágrafo único – Os premiados só participarão da solenidade prevista no “caput” deste artigo se estiverem devidamente pilchados.

Art. 85 – Para qualquer prova prevista neste Regulamento, os participantes, quando ausentes, não serão chamados ao final da prova, sendo automaticamente eliminados, a menos que esteja concorrendo simultaneamente em outra atividade oficial da CBTG, seja em outro Departamento da CBTG ou em outra modalidade e desde que apresente justificativa por escrito da Comissão Avaliadora da prova que acabou de participar para a Comissão Avaliadora da prova que irá participar.

Parágrafo único – No caso de apresentação simultânea em 2 (duas) provas distintas, a prioridade de apresentação será para a prova coletiva. Caso coincidir provas de danças tradicionais com quaisquer outras provas, a prioridade é para a apresentação na prova de danças tradicionais.

Art. 86 – Será conferido Troféu à família que comparecer com o maior número de participantes.

Art. 87 – Danças e Músicas dos Folclores Regionais dos Estados sedem dos MTG's/Federações concorrentes poderão ser apresentadas, na forma de espetáculo ou de concurso paralelo, no FENART.





§ 1º – Cada MTG/Federação deverá apresentar folclore respectivo do seu Estado.

§ 2º – O tempo de apresentação será de 20 minutos.

53 § 3º – Os componentes deverão observar o artigo 6º, § 5º, deste Regulamento.

Art. 88 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Comissão Técnica e, em segunda instância, pela Diretoria Executiva da CBTG.

Art. 89 – Os inscritos no FENART que não comparecerem e não apresentarem, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a realização do evento, justificativas fundamentadas estarão automaticamente impedidos de participar na modalidade inscrita do FENART subsequente

Art. 90 – O presente Regulamento foi aprovado no 6º Congresso Brasileiro da Tradição Gaúcha (Extraordinário), realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 1996, em Curitiba, Estado do Paraná, jurisdição do MTG-PR; reformado na 2ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha (Extraordinária), realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2000, na sede do CTG Estância Colorada, em Cascavel, Estado do Paraná, jurisdição do MTG-PR; reformado na 4ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 15 e 16 de novembro de 2002, na sede do CTG Querência Santa Mônica, em Curitiba, Estado do Paraná, jurisdição do MTG-PR; modificado na 5ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 3 e 4 de julho de 2004, na sede do CTG Meu Pago, em Diadema, Estado de São Paulo, jurisdição do MTG-SP; alterado na 6ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 5 e 6 de agosto de 2006, no Parque Regional de Eventos, em Pato Branco, Estado do Paraná, jurisdição do MTG-PR; alterado na 7ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2008, na Estância Província de São Pedro, em Gravataí, Estado





do Rio Grande do Sul, jurisdição do MTG-RS; alterado na 8ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha (Extraordinária), realizada nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2009, na sede do CTG Jayme Caetano Braun, em Brasília, Distrito Federal, jurisdição do MTG-PC; alterado na 9ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 7 e 8 de agosto de 2010, na sede do CTG Tropeiros da Querência, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, jurisdição do MTG-MS; alterado na 10ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 24 de novembro de 2012, na sede do CTG Vinte de Setembro, em Curitiba, Estado do Paraná, jurisdição do MTG-PR; alterado na 14ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 27 de fevereiro de 2016, na sede do CTG Meu Pago, em Diadema, Estado de São Paulo, jurisdição do MTG-SP; alterado na 15ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 24 de fevereiro de 2018, na sede do MTG-RS, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; alterado na 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada nos dias 21 e 22 de novembro de 2020, na sede do CTG Meu Pago, em Diadema, Estado de São Paulo, jurisdição do MTG-SP; alterado na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 02 de março de 2024, na sede do CTG Estância Gaúcha do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, jurisdição do MTG-PC; alterado na 19ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 07 de março de 2026, na sede do CTG Tropeiros da Querência, na cidade de Campo Grande/MS, jurisdição do MTG-MS, entrando em vigor a partir desta data.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2026.

Luciano Ricardo Fleck

Diretor Artístico da CBTG

Francisco Carlos Figuera

Presidente da CBTG

